

RESOLUÇÃO Nº 019-L/2018

Aprova a Política de Acompanhamento de Egressos do Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI.

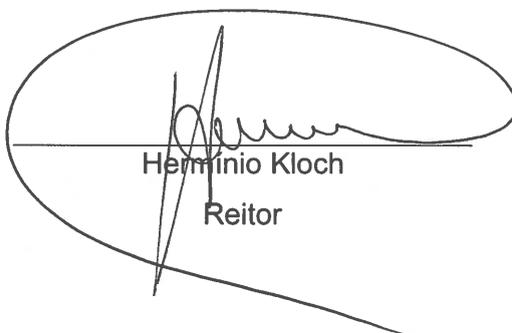
O Reitor do Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto e pela Legislação de Ensino, e considerando deliberações da Câmara de Ensino, tomadas em reunião extraordinária, no dia 18 de abril de 2018,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Política de Acompanhamento de Egressos do Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI, na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Indaial, 20 de abril de 2018.



Hermínio Kloch
Reitor

ANEXO I

POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADES DA POLÍTICA

Art. 1º A Política e as ações direcionadas aos egressos do Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI vinculam-se à ideia de obter uma avaliação continuada das condições de oferta dos cursos da IES em suas diferentes modalidades (presencial e EAD) e níveis de aprendizagem (graduação e pós-graduação), incentivando os novos acessos e a permanência para seus egressos, bem como visando à formação de profissionais capazes de se integrarem no mercado de trabalho.

Parágrafo único: o acompanhamento do egresso permitirá realizar o mapeamento e a construção de indicadores para uma discussão em termos da efetiva qualidade dos cursos e da repercussão desses no mercado de trabalho e na sociedade. Desta forma, o acompanhamento do egresso pretende compreender a inserção dele no mercado de trabalho, acompanhar as mudanças e necessidades deste mercado, visando subsidiar os proponentes de cursos para a revisão e organização das propostas de formação, no intuito de formar profissionais cada vez mais qualificados para o exercício de suas atribuições.

Art. 2º Sobre os egressos, a UNIASSELVI assim os considera: aqueles que concluíram todas as disciplinas do currículo de um curso e colaram grau, sendo, então, portadores de diplomas por esta IES.

Art. 3º Por meio desta política, será avaliada a situação de integração de saberes e práticas gestadas inicialmente na academia e como essas se relacionam na rede de conhecimentos entre empresa, IES e sociedade, ou seja, na formação e na qualificação dos profissionais. De forma sintética, pode-se, através da coleta de dados, identificar a necessidade de novos perfis de profissionais, como também a adequação da oferta dos cursos.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES

Art. 4º A Política de Acompanhamento de Egressos preza pela missão e visão do Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI e delibera suas ações tendo como diretrizes:

I- Ética e respeito: cumprir as regras sempre, com transparência e respeito, é a base do nosso relacionamento com os egressos.

II- Transparência: assegurar a confidencialidade, a imparcialidade, a integridade e a qualidade dos dados e informações, norteando-se pelas normas que conduzem os processos desenvolvidos na UNIASSELVI.

III- Conhecimento: dispor de informações, atualizadas periodicamente, a respeito da continuidade na vida acadêmica ou da inserção profissional do egresso.

IV- Integração: fortalecer e ampliar o processo de conhecimento e reconhecimento, pelos egressos, dos serviços e oportunidades institucionais, contribuindo para que o egresso estabeleça e fortaleça o compromisso com o seu processo de aprendizagem, usufrua oportunidades para o seu desenvolvimento pessoal e profissional, bem como reconheça seu pertencimento e seu protagonismo na Instituição.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 5º A Política de Acompanhamento de Egressos do Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI tem por objetivos:

I- Identificar o perfil do egresso e criar mecanismos para indicação de sua atuação nos postos de trabalho, seja no setor público, privado ou terceiro setor.

II- Construir, a partir de instrumento de cadastro, um banco de dados com informações que possibilitem manter uma comunicação permanente e estreito vínculo institucional com o egresso.

III- Fomentar o relacionamento entre a UNIASSELVI e seus egressos, visando o aperfeiçoamento das ações institucionais concernentes à implementação de novos cursos de atualização, sejam de graduação ou de pós-graduação, bem como cursos livres.

IV- Estimular e criar condições para a educação continuada de egressos.

V- Construir indicadores que subsidiem a adequação curricular às necessidades do desenvolvimento de competências e habilidades, seja em decorrência de normas e legislações de ordem política, das necessidades do mercado de trabalho, das orientações pedagógicas da Instituição ou de outros assuntos relacionados ao processo de ensino e aprendizagem.

CAPÍTULO IV MECANISMOS DE CONTATO COM EGRESSO

Art. 6º Organizar mecanismos que possibilitem um canal de comunicação, de busca e de acesso ao egresso.

Art. 7º Apoiar a formação de associações de egressos com o objetivo de garantir a realização de encontros de egressos e que estes se beneficiem com iniciativas de formação realizadas ao longo de cada ano nas unidades presenciais, nos polos de apoio presencial e outras localidades, seja em conferências, eventos científicos ou seminários.

Art. 8º Desenvolver e aprimorar o portal do egresso da UNIASSELVI (UNIEGRESSO) como canal permanente e dinâmico de comunicação entre a IES e seus egressos, possibilitando vínculo contínuo, estreitando a relação de confiança já estabelecida.

CAPÍTULO V

INCENTIVO A NOVOS ACESSOS E À PERMANÊNCIA PARA EGRESSOS

Art. 9º A Política de Acompanhamento de Egressos do Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI incentiva os novos acessos e a permanência para seus egressos através de descontos nas mensalidades para segunda graduação e/ou pós-graduação, presencial ou EAD, quando o pagamento for efetuado até o vencimento.

Art. 10. Os descontos nas mensalidades serão aplicados caso o acadêmico esteja adimplente com todas as suas mensalidades anteriores.

Art. 11. Os descontos não serão retroativos e valerão a partir do momento da concessão.

Art. 12. Os descontos definidos nesta Política não são cumulativos entre si, não existindo, dessa forma, possibilidade de acúmulo de benefícios/bolsas/desconto.

Parágrafo único: as dúvidas e os casos omissos serão analisados pela Reitoria da IES.

CAPÍTULO VI

INCENTIVO À CULTURA E CIÊNCIA POR MEIO DO ACESSO PERMANENTE E ASSOCIAÇÃO À BIBLIOTECA INSTITUCIONAL

Art. 13. O egresso continuará fazendo parte de um ambiente inovador à produção e à difusão do conhecimento, tornando-se associado à biblioteca.

Art. 14. Os egressos com registro no Portal do Egresso poderão ter acesso a periódicos, livros, obras de referência, mapas e outros materiais disponíveis para consulta. Poderão associar-se à

biblioteca, seguindo seu regimento interno, cumprindo com os pré-requisitos (cadastro e contrato de responsabilidade específico).

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA

Art. 15. A Política de Acompanhamento de Egressos é adotada pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI de forma ininterrupta e permanente, observando as avaliações internas e externas, as inovações e práticas exitosas, as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério da Educação. As ações garantidas por esta Política têm o firme propósito de propiciar e desenvolver de forma plena o potencial dos acadêmicos dos cursos da UNIASSELVI, a partir de suas habilidades acadêmicas, levando-os a adquirir as competências profissionais necessárias para atuar em um mercado caracterizado por constantes transformações, por meio de um ensino de qualidade capaz de transformar as realidades locais e regionais.

Art. 16. Os Núcleos de Apoio às Políticas são responsáveis por garantir a exequibilidade, o acompanhamento e a avaliação desta Política.

Art. 17. A avaliação desta Política deverá ocorrer bianualmente ou de acordo com as necessidades institucionais.

Art. 18. Esta Política entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.